

LEI Nº 1391, DE 28 DE JULHO DE 1969.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, do Senhor Waldemiro Abreu, uma área de terreno medindo 302m² (trezentos e dois metros quadrados), situado no povoado de Fazenda Velha, neste Município, podendo, para isso, dispender até a quantia de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Parágrafo Único - A referida área de terreno se destina ao aumento do terreno já pertencente ao Município, e onde se acha localizada a Escola Municipal de "Fazenda Velha", e tem, ao lado da referida escola, 10,00 (dez) metros de frente, por 26,80 (vinte e seis e oitenta) metros de fundo e mais uma área de 27,80 (vinte e sete e oitenta) metros por 2,00 (dois) metros nos fundos da referida escola, de acordo com o "croquis" anexo.

Art. 2º Para fazer face a despesa com a aquisição de que fala o artigo primeiro desta lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), devendo ser anulada igual importância na dotação 4.1.4.0.61 - Móveis, utensílios e Pertences do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 28 de julho de 1969.

AFRÂNIO DE AVELLAR MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal

(O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal)